



Via Certa Financiadora S/A-CFI

Rua Tenente Jung, 366, 1º andar, sala 4, Santo Cristo, RS.

Tel +555535413700

www.viacertafinanciadora.com.br

POLÍTICA DE RISCO SÓCIO- AMBIENTAL- PRSA

1º DE JUNHO DE 2014.

Este documento determina as diretrizes da Política de Risco Sócio-Ambiental (PRSA) da Via Certa Financiadora S/A-CFI.

SUMÁRIO

Sumário

Objetivos	1
Diretrizes	2
Abrangência	3
Resolução CMN nº 4.327/14	4
Governança	5
Estrutura de Gerenciamento	6

Objetivos

A política, referida neste documento como PRSA, estabelece a estrutura de gerenciamento de risco socioambiental, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão deste risco, nos termos da Resolução CMN N.º 4.327, de 25 de abril de 2014, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Diretrizes

A PRSA deve:

- Conter princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas;
- Estabelecer diretrizes sobre as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental, conforme descrito no capítulo "Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional", deste documento;
- Estimular a participação de partes interessadas em seu processo de elaboração;
- Ser objeto de avaliação a cada cinco anos por parte da diretoria;
- Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSA;
- Formalizar a PRSA e assegurar sua divulgação interna e externa; e
- Manter documentação relativa à PRSA à disposição do Banco Central do Brasil.

Abrangência

Estão sujeitas à PRSA:

- A Via Certa Financiadora S/A;
- As empresas prestadoras de serviços terceirizados relevantes e seus funcionários; e
- Os funcionários, independente do cargo ou função.

Resolução CMN nº 4.327/14

Risco Socioambiental:

Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais. O risco socioambiental deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que está exposto.

Princípio de Relevância:

Grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações.

Princípio de Proporcionalidade:

Compatibilidade da PRSA com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

Governança

Manter estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA.

A estrutura de governança deve prover condições para o exercício das seguintes atividades, no âmbito da PRSA:

- Implementar as ações;
- Monitorar o cumprimento das ações implementadas;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

A atribuição de monitorar e avaliar a PRSA, podendo, inclusive, propor aprimoramentos, ficará a cargo do Comitê de Controles Internos.

Estrutura de Gerenciamento

O gerenciamento do risco socioambiental deve considerar:

- Sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações;
- Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

A ESTRUTURA é composta da seguinte forma:

Diretoria:

- Estabelecer as diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental;
- Revisar e aprovar a PRSA e o seu respectivo plano de ação;
- Aprovar a cada cinco anos a PRSA.

Comitê de Controles Internos:

- Exercer sua responsabilidade como fórum norteador e decisório dos assuntos referentes ao gerenciamento do risco socioambiental;
- Tratar o risco socioambiental como uma categoria distinta de risco a ser gerenciada, nas suas deliberações;
- Supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da área de Risco Operacional atinentes ao gerenciamento de risco socioambiental;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas e dos controles internos face ao risco socioambiental, inclusive quanto ao cumprimento de dispositivos legais e os normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- Avaliar e indicar o diretor para assumir responsabilidades regulatórias perante aos órgãos reguladores (BACEN, SUSEP e CVM).
- Administrar o programa de gerenciamento de risco socioambiental;
- Compreender e informar-se dos principais riscos socioambientais incorridos;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA;
- Revisar regularmente e encaminhar a cada cinco (05) anos, para aprovação das instâncias superiores a PRSA; e
- Avaliar e aprovar as práticas de gerenciamento de risco socioambiental da área de Risco Operacional/Socioambiental que são conduzidas e implementadas em conformidade aos dispositivos legais, bem como as estratégias;

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

- Respaldar o diretor indicado e demais instâncias com informações sobre a gestão de risco socioambiental;
- Manter atualizada a PRSA, e submeter ao diretor indicado para revisão;
- Revisar a PRSA em caráter regular;
- Tornar acessível a todos os funcionários a PRSA, publicando-a, após as devidas aprovações;
- Revisar regularmente a ESTRUTURA, e encaminhar ao diretor indicado para revisão;
- Participar do Comitê de Produtos respaldando as áreas sobre os riscos envolvidos no lançamento de novos produtos ou na reavaliação de produtos existentes;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco socioambiental e sua PRSA, em atendimento a Resolução CMN N° 4.327, de 25 de abril de 2014;
- Implementar, manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos socioambientais;
- Propor e implementar diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental;
- Desenvolver políticas, processos e procedimentos para o gerenciamento do risco socioambiental;
- Disseminar a cultura de gestão de risco socioambiental.